



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 131/2001.

DA NOVA REDAÇÃO AO § 6º DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, aprovou e a Prefeita Municipal, usando de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O § do Artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, para o vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78 – Os projetos de Lei relativos.....

.....
§ 6º - Os Projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, serão enviados pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal até o dia 30 de Abril e 15 de Novembro, respectivamente, para a votação até o início do recesso parlamentar de Dezembro.”

Art. 2º - Esta emenda a Lei Orgânica Municipal, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ulianópolis, em 20 de Novembro de 2001.

SUELY XAVIER SOARES
Prefeita Municipal